



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Cristinápolis
Gabinete do Prefeito

LEI N.º: 267
De 17 de Fevereiro de 1998

Autoriza o Poder Executivo a doar, ao Estado de Sergipe, uma área de terra localiza à Rua Antônio Tomé Rodrigues, com a Rua Intendente Adriano Cardoso e dá outra providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, ao Estado de Sergipe, uma área de terra localiza à Rua Antônio Tomé Rodrigues, com a Rua Intendente Adriano Cardoso, medindo: pelo lado leste medindo 30 (trinta) metros, limitando-se com a Rua Antônio Tomé Rodrigues; Pelo lado oeste medindo 28 (vinte e oito) metros, limitando-se com o terreno do doador; pelo lado sul medindo 28 (vinte e oito) metros, limitando-se com o terreno do doador; e pelo lado norte medindo 25 (vinte e cinco) metros, limitando-se com a Rua Intendente Adriano Cardoso, perfazendo uma área total de 768,5 m² (setecentos e sessenta e oito virgula cinco metros quadrados), pertencente ao Município de Cristinápolis.

Art. 2º- A área de terra doada servirá para a construção da Delegacia de Polícia deste Município, sob condição de, não sendo construída no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação desta Lei, voltará para o Município.

Art. 3º- A Prefeitura Municipal de Cristinápolis promoverá com o Estado de Sergipe, as medidas necessária para que seja efetuada, na forma da legal, a doação autorizada por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Cristinápolis
Gabinete do Prefeito

LEI N.º: 267
De 17 de Fevereiro de 1998

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cristinápolis, 17 de Fevereiro de 1998.

Sebastião Vitor dos Santos
Prefeito Municipal de Cristinápolis/SE